



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024

Edição nº 3100 - Ano XXI

### SUMÁRIO

DECRETOS	2
PORTARIAS	13
LICITAÇÕES	14
ERRATA	15
EXTRATOS	16
VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
NOTICICAÇÕES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA	31

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**DECRETO Nº 7.978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.372.728,57 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 194.440,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 02)**  
Valor a Suplementar = R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 241.900,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 03)**  
Valor a Suplementar = R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Suplementar = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 04)**  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.401.400,00 (hum milhão, quatrocentos e um mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.334.100,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)  
02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 05)**  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 06)**  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.069.269,22 (hum milhão, sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 07)**  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
 Valor a Suplementar = R\$ 381.865,52 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 343,83 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
 Valor a Suplementar = R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Suplementar = R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.372.728,57 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 08)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, sob as seguintes rubricas: 01.00.00 – Câmara Municipal

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
 28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo  
 Valor a Anular = R\$ 113.828,07 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.03.00 – Pensões  
 28.846.0000.0.002 – Pagamento de Pensões do Legislativo  
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 12.598,54 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 35.770,39 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 50.770,92 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 3.604,16 (três mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 09)**

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 63.870,10 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 74.134,86 (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 24.431,24 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.379,79 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 10.478,15 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 486,36 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 10)**  
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 56.461,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 34.239,76 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 15.278,74 (quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 28.583,07 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia  
Valor a Anular = R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 11)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 12)**

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Anular = R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Anular = R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Anular = R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Anular = R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 13)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 14)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil



12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 520.800,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 1.081.700,00 (hum milhão, oitenta e um mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 15)**  
Valor a Anular = R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.03.00 – Pensões  
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 16)**  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 17)**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 18)**  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 114.800,00 (cento e catorze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**(Decreto nº 7.978/23 – fls. 19)**  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Anular = R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
22.661.0013.1.037 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Incubadora de Empresas  
Valor a Anular = R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 7.454.165,23 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.451.478,57 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 22 de dezembro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.985, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**"Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Governo, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Governo, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Bruna Defaveri Joaquim** em substituição a Roberto Franco de Camargo Junior.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 08 de janeiro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.986, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**“Fixa o valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal ‘Maria Elias de Godoy Camargo - Dona Lica’, para o período que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo – Dona Lica”, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em:

I - R\$ 35,01 (trinta e cinco reais e um centavo) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para os boxes internos;

II - R\$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para os boxes externos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 10 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

**PORTARIA Nº 8.668, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispensa servidores, a pedido.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D I S P E N S A R, a pedido.**

I - NADIR ROMANA DE ARAUJO DODO, lotada junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de TÉCNICO ENFERMAGEM, CTPS nº 61291, série 20, RG: 26.355.951-8 e CPF: 815.378.597-49, a partir de 01/11/2023;

II - GRACE KELLY MENEGACO, lotada junto a Secretaria de Administração, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CTPS nº 02626, série 318, RG: 45.835.048-5 e CPF: 378.266.308-00, a contar de 17/11/2023.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 09 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.669, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispensa servidor, por motivo de falecimento.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D I S P E N S A R, por motivo de falecimento,**

JOSELITO PELISSON, lotado junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de AG1 - ASSESSOR DE GABINETE, CTPS nº 10670, série 87, RG: 20.209.489-3 e CPF: 158.560.558-10, a partir de 01/12/2023.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 09 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.670, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

“Nomeia servidor.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

**N O M E A R:**

WESLEY PEDRO VENTURA DA LUZ, portador da cédula de identidade RG nº 53.399.529-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 502.245.528-56, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no regime jurídico-administrativo, a partir de 15 de janeiro de 2024.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 09 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 141/2023**, Edital Nº 169/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Proposta e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 25 de janeiro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca o endereço acima das 09h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 138/2023, Edital Nº 164/2023**, Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de óculos de grau para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (1º e 5º ano). O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação que seriam recebidos no 12/01/24, serão recebidos até o **dia 29 de janeiro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: 11 3183-0655.– Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**

**EDITAL LICITATÓRIO Nº 119/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.606/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de gabião na CEMEI "Curio"**

**JULGAMENTO**

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarada como vencedora a proposta da licitante **INFRAENG Infraestrutura e Serviços Ltda**, valor total da proposta **R\$ 359.414,22 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**.

Itatiba, 09 de janeiro de 2024.

**Adriana Stocco**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ERRATA**

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

Na edição de 06 de janeiro de 2024,

onde se lê:

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**

**Empresa:** ORDEM AMBIENTAL COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

**Endereço:** Rua Alfredo Vieira Arantes, 593 Centro

**Atividade:** Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão

**Nº CEVS:** 352340401-468-000028-1-0

**Data de Validade:** 15/02/2024

**Responsável Legal:** Lucas Donizetti Macedo de Campos

Leia-se:

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** ORDEM AMBIENTAL COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

**Endereço:** Rua Alfredo Vieira Arantes, 593 Centro

**Atividade:** Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão

**Nº CEVS:** 352340401-468-000028-1-0

**Data de Validade:** 15/12/2024

**Responsável Legal:** Lucas Donizetti Macedo de Campos



## EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º001/2023. Processo Administrativo n.º03416/2020. Modalidade:** Chamamento Público n.º07/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º01/2023 na Cláusula VI, item 6.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03416/2020. **Valor Estimado:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º01/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, com aplicação do reajuste. **Assinatura:** 02/01/2024.

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º002/2023. Processo Administrativo n.º03416/2020. Modalidade:** Chamamento Público n.º07/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º02/2023 na Cláusula VI, item 6.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03416/2020. **Valor Estimado:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º02/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, com aplicação do reajuste. **Assinatura:** 04/01/2024.



**VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

**VAGAS DE ESTÁGIO  
COMUNICADO**

A Secretaria de Administração comunica que após análise dos currículos recebidos no período de 19/12/2023 à 02/01/2024, os candidatos abaixo relacionado tiveram suas **inscrições indeferidas** em razão de não preencher os requisitos exigidos no processo de seleção das vagas de estágio:

Nome completo	Motivo
Ana Júlia Eide	Cursando Logística
Giovana Caroline Barbosa	Cursando Gestão em Recursos Humanos
Graziele Bento de Barros	Cursando Gestão Empresarial
Renilda Alves Rodrigues	Cursando Gestão Empresarial

**ESTÁGIO REMUNERADO  
CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Administração informa através do presente que, após análise dos currículos entregues no período de 19/12/2023 à 02/01/2024, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

**Candidatos com inscrição deferida para cadastro de reserva pelo período de 12 (doze) meses.**

**Data da Prova: 17/01/2024**

**Horário: 14:00**

**Local da prova: Prefeitura do Município de Itatiba, Rod. Luciano Consoine, 600 - Jardim de Lucca, Itatiba - SP, 13253-205 - Sala de licitações (prédio anexo)**

**Conteúdo da prova: Língua portuguesa (acentuação, crase, ortografia, interpretação de texto), matemática (juros simples, regra de três, geometria), informática (conhecimentos básicos Pacote Office), conhecimentos específicos (Lei nº 11.788/2008)**

Nome	Curso	Período Cursado
AMANDA ANDRADE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE
ANDREIA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE
CAMILA CRISTINA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	3º SEMESTRE
CRISTIANO ROGÉRIO MIGUEL JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE
DANILLO MARIANO	ADMINISTRAÇÃO	5º SEMESTRE
FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	6º SEMESTRE
GIOVANA ALCANTARA DE TOLEDO	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE
GRÉCIA OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	8º SEMESTRE
INGRID ALMEIDA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	1º SEMESTRE
INGRID PAOLA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2º SEMESTRE
INGRIDI DE FARIA MARIANO	ADMINISTRAÇÃO	5º SEMESTRE
JESSICA DE CASTRO GOMES	ADMINISTRAÇÃO	4º SEMESTRE
JOANA DAIANI MACHADO RAMPASSO	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE
KELLI CRISTINA DE MOURA	ADMINISTRAÇÃO	4º SEMESTRE
LÍVIA VIGATO DAMAS	ADMINISTRAÇÃO	4º SEMESTRE
LORENZO MORETTO DE ANGELIS	ADMINISTRAÇÃO	1º SEMESTRE
NATHALIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOURA	ADMINISTRAÇÃO	2º SEMESTRE

RAFAELI CARNEIRO ANNIBAL	ADMINISTRAÇÃO	3º SEMESTRE
--------------------------	---------------	-------------

## Observações

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% de acerto na resolução da prova;
- Trazer documento original com foto;
- Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, após o início da prova não será permitido à entrada;
- Trazer caneta azul ou preta;
- Proibido o uso de smartphones, celulares, tablets, calculadoras, agendas eletrônicas, ipods, gravadores, pen drives, mp3, fones de ouvido, etc, ou qualquer outro dispositivo eletrônico;
- A prova será sem consulta a qualquer material impresso.

**NOTIFICAÇÕES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3100 - Ano XXI, 11 de Janeiro de 2024

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nº. 989925/2023

INTERESSADO: VALDOMIRO BATISTA NOVAIS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.12938

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. VALDOMIRO BATISTA NOVAIS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANISIO CONSOLINE, 253 – Q: 04 L: 24 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2011/01304 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 20/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA

ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nº. 989926/2023

INTERESSADO: ANDRÉ ANSELMO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.12939

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. ANDRÉ ANSELMO, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MIGUEL DE CAMARGO, 160 – Q: B L: 05 – LT. CHÁCARA SANTA CRUZ DOS PIRES, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2020/01783 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 20/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA

ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nº. 990002/2023

INTERESSADO: REGINA ADRIANA RAMOS DE SOUZA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.12949

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR A SRA. REGINA ADRIANA RAMOS DE SOUZA, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO MARELLA, 1445 – Q: 23 L: 12 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2021/03352 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO

INTERNA EM 08/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990011/2023

INTERESSADO: IOLANDA ARGENTON BASSI

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.12992

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR A SRA. IOLANDA ARGENTON BASSI, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EVARISTO SEVERINO DE ALMEIDA, 210 – VILA CREMONESI, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2016/06159 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 06/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990016/2023

INTERESSADO: DANIEL BARBOSA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13071

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. DANIEL BARBOSA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ TREVINE, 550 – Q: 16 L: 13 – CHÁCARA SAN MARTIN I, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2014/10380 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 01/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990020/2023

INTERESSADO: OLAVO FRANCISCONI JUNIOR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13076

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. OLAVO FRANCISCONI JUNIOR, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA FRANCISCON MATTIUZZO, 26 – Q: 28 L: 32 – PARQUE DA COLINA I, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2012/09785 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 06/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990121/2023

INTERESSADO: FRANCISCO MARCIEL DE LAVOR  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13089

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. FRANCISCO MARCIEL DE LAVOR, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À ESTRADA MUNICIPAL BENEDICTO ANTONIO REGAGNIM. 1279 – Q: 10 L: 39 – PARQUE DA COLINA I, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2015/02859 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 08/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 05/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990112/2023

INTERESSADO: MARIO ALADINO BARCI JUNIOR  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13125

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. MARIO ALADINO BARCI JUNIOR, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À ESTRADA MUNICIPAL ALFREDO FRANCHIN, 485 – ITAPEMA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2018/07149 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 08/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 13/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990050/2023

INTERESSADO: FRANK CAMIOTTI  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13126

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. FRANK CAMIOTTI, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À ESTRADA MUNICIPAL BENEDICTO ANTONIO REGAGNIM, 925 – BAIRRO DOS PINTOS, PARQUE DA COLINA I, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2015/06308 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 27/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990051/2023

INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13129

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NICOLAU GUJEV, 151 – Q: G L: 10 – LT. TERRAS DE SAN MARCO, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2018/05809 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 27/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 08/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990068/2023

INTERESSADO: ORLANDO EXPEDITO DE SOUZA DA SILVA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13202

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. ORLANDO EXPEDITO DE SOUZA DA SILVA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANGELO FATORI, 211 – Q: 03 L: 04 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2016/05835 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990071/2023

INTERESSADO: VERONICE FARIAS GONÇALVES  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13208

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR A SRA. VERONICE FARIAS GONÇALVES, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ADOLFO HENRIQUE DE MORAES, 25 – Q: 16 L: 05 – LT. CHÁCARA SAN MARTIN, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2020/01082 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990073/2023

INTERESSADO: RICHARD ALEXANDRO TORSO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13212

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. RICHARD ALEXANDRO TORSO, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BASILIO CONSOLINI, 145 – Q: 11 L: 20 – JD. DE LUCCA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2015/01318 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990104/2023

INTERESSADO: RICARDO SHIMA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13222

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. RICARDO SHIMA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA ANGELA GENI BORTOLOSSI, 16 – Q: D L: B – JD. JOSÉ FACHARDO JUNQUEIRA, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2013/00553 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO

MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 07/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 04/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990109/2023

INTERESSADO: JONAS TULON

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13230

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. JONAS TULON, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À TRAVESSA LUIZ GASPARINE, 57 – VILA CAPELETTO, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2016/06025 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 08/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, CONSTATOU-SE QUE O INTERESSADO MUDOU-SE DO ENDEREÇO INFORMADO NO SEU CADASTRO, CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 04/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990084/2023

INTERESSADO: SIDNEY FERNANDES KALAU

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13248

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. SIDNEY FERNANDES KALAU, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ADOLFO HENRIQUE DE MORAES, 565 – LT. CHÁCARA SAN MARTIN I, PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2017/03469 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 989939/2023



INTERESSADO: ADOLFO DA SILVA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13355

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. ADOLFO DA SILVA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA REGINA POLI BREDARIOL, 570 – Q: 03 L: 23 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2017/01906 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 23/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 989954/2023

INTERESSADO: OENI APARECIDO DO PRADO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13371

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. OENI APARECIDO DO PRADO, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PLACIDO PANACHI, 645 – Q: M L: 08 A - LT. PARQUE SAN FRANCISCO PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2017/01486 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 23/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 01/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 989976/2023

INTERESSADO: VIVIANE RIZZI DE MENEZES  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13508

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR A SRA. VIVIANE RIZZI DE MENEZES, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENEDICTA DA SILVEIRA ROMANIN – Q: 21 L: 05 – LT. RES. ITATIBA PARK PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2012/00211 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 24/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 01/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 989983/2023

INTERESSADO: CARLOS FRANCISCO DE MATOS  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13557

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. CARLOS FRANCISCO DE MATOS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANGELO GEROMEL, 405 – Q: 04 L: 104 PARTE – LT. PARQUE SAN FRANCISCO PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2018/05913 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 25/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 01/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 989990/2023

INTERESSADO: CLAUDIO ROCHA PEREIRA E OU  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13576

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. CLAUDIO ROCHA PEREIRA E OU, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENEDICTO PIOVANI – Q: A L: 10 – LT. VILA REAL, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 25/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 04/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 989991/2023

INTERESSADO: DIVINO ROBERTO DA COSTA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13577

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. DIVINO ROBERTO DA COSTA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À TRAVESSA IDA POLESSI BELGINI, 41 – NÚCLEO RES. PEDRO FUMACHI, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 25/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 01/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 989992/2023

INTERESSADO: ALFA FITAS METÁLICAS E METAIS FERROSOS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13578

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR À EMPRESA ALFA FITAS METÁLICAS E METAIS FERROSOS LTDA, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA IDALINA TESCAROLLO SANFINS, 401 – BAIRO DA PONTE PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CADA QUAL EM SEU RESPECTIVO LOTE. (CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO 2010.02892) CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 25/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, CONSTATOU-SE QUE O INTERESSADO MUDOU-SE DO ENDEREÇO INFORMADO NO SEU CADASTRO, CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 21/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990089/2023

INTERESSADO: ADMILSON ALVES PEREIRA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13634

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. ADMILSON ALVES PEREIRA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EMILIA FACCIN MASIERO – Q: 40 L: 19 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº. 990094/2023

INTERESSADO: GIDELSON DE SOUZA SANTOS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

PROCESSO Nº.: 2023.13638

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. GIDELSON DE SOUZA SANTOS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO FRANCHI – Q: 21 L: 13 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº.

2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 07/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 19/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990099/2023

INTERESSADO: BENEDITO LUIZ DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13642

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. BENEDITO LUIZ DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA GUILHERME SOAVE – Q: 11 L: 13 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº.

2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 07/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990035/2023

INTERESSADO: DAIANE DE FREITAS FARIA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13643

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR A SRA. DAIANE DE FREITAS FARIA, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ HÉLIO CASANOVA – Q: 03 L: 15 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº.

2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990041/2023

INTERESSADO: ANDERSON DA SILVA SANTOS  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13644

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. ANDERSON DA SILVA SANTOS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO FRANCHI – Q: 21 L: 07 – LT. VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 26/10/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 08/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990078/2023

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS MATIAS  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13660

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR O SR. FRANCISCO CARLOS MATIAS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ BENEDITO DE SOUZA – Q: 23 L: 01 – LT. CHÁCARA SAN MARTIN I, PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 12/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

---

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
Nº. 990082/2023

INTERESSADO: ALFA FITAS METÁLICAS E METAIS FERROSOS LTDA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 2023.13665

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE AUTUAR À EMPRESA ALFA FITAS METÁLICAS E METAIS FERROSOS LTDA, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA IDALINA TESCAROLLO SANFINS, 401 – BAIRRO DA PONTE PARA APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM ENDEREÇO ACIMA CITADO, CADA QUAL EM SEU RESPECTIVO LOTE. (CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO 2010.02892) CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO LAVRADO EM 06/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA, CONSTATOU-SE QUE O INTERESSADO MUDOU-SE DO ENDEREÇO INFORMADO NO SEU CADASTRO, CONFORME REGISTRO CONSTANTE NO RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 21/12/2023, PUBLICA-SE O PRESENTE AUTO E BOLETO NO VALOR DE R\$ 594,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 44908/2022

INTERESSADO: JOÃO ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE NOTIFICAR AO SR. JOÃO ALVES DA SILVA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANTONIO NARDI, 440 – SAN FRANCISCO – Q: I L: 11 PARTE – (ID 24483) PARA PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO Nº. 2013/10829 AP. 2012/03707 FOI INDEFERIDO E ENCERRADO PELA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/1997 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

COMO NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA, TENDO O REFERIDO DOCUMENTO SIDO EMITIDO EM 08/11/2023 E, EM TENTATIVA DE ENTREGA INSUCEDIDA POR ENDEREÇO NÃO PROCURADO CONFORME REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE ASSINOU O RESPECTIVO AR (AVISO DE RECEBIMENTO), TENDO A CORRESPONDÊNCIA PASSADO POR DEVOLUÇÃO INTERNA EM 07/12/2023, PUBLICA-SE A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, CIENTIFICANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENSEJARÁ O IMEDIATO IMPLEMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PERTINENTES.

ITATIBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL VINÍCIUS BRAGA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

EDUARDO SAMIR AOUN  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 01/2024**

Nomeia Secretário Adjunto Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba.

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 20, de 13 de novembro de 2023 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **GIOVANA SESTI STRANIERI PITTA**, portadora do **RG 22.529.180-0** e do **CPF 257.360.618-05**, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Legislativo da Câmara, de provimento em comissão, com a referência 27, a partir de 11 de janeiro de 2024.

**CUMPRA-SE.**

ITATIBA, 09 de janeiro de 2024

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 02/2024**

Nomeia Secretário Adjunto Administrativo da Câmara Municipal de Itatiba.

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 20, de 13 de novembro de 2023 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **PAOLA MUNIZ CAVARZAN**, portadora do **RG 29.732.726-4** e do **CPF 303.258.508-28**, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Administrativo da Câmara, de provimento em comissão, com a referência 27, a partir de 11 de janeiro de 2024.

**CUMPRA-SE.**

ITATIBA, 09 de janeiro de 2024

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 070/2023**

“Exonera servidor, ex officio”.

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 20, de 13 de novembro de 2023,

**Exonerar, ex officio:**

A Sra. **ROSANGELA MARQUES DE MORAES BARROS**, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 35.109.975-X** e do **CPF nº 319.344.428-60**, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 19, de provimento em comissão, a partir de 09 de janeiro de 2023.

**CUMPRA-SE.**

ITATIBA, 22 de dezembro de 2023

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato: nº 01/2024

Processo: nº 553/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Vigência: 09/01/2024 A 08/01/2029

Valor: R\$ 47.478,00

Rubrica: Nº 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica

Assinatura: 09/01/2024